

DECRETO Nº 19.163 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA CASTELO BRANCO, A FIM DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES DE PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso de área de propriedade da Municipalidade, a fim de garantir o cumprimento do Programa de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde no Estado de São Paulo, localizada no loteamento Vila Castelo Branco, a seguir descrita e caracterizada: “faixa de terreno destacada da Praça sem denominação do loteamento Vila Castelo Branco, Quarteirão 6139 do Cadastro Municipal, com área de 2.984,91m², com as seguintes medidas e confrontações: 57,83m de frente, pelo alinhamento da Rua Zocca; do lado direito, 39,47m pelo alinhamento da Rua Camaioire; 7,90m em curva de raio 5,00m, fazendo a concordância entre as citadas ruas; do lado esquerdo 38,73m pelo alinhamento da Rua Monte Prano; 7,83m em curva de raio 5,00m, fazendo a concordância entre as Ruas Zocca e Monte Prano; e fundo, 68,00m onde confronta com o remanescente da Praça sem denominação.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a reforma do Centro de Saúde da Vila Castelo Branco, na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para a execução do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto, assim como fazer uso para propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

Art. 4º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter intransferível.

Art. 5º A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de junho de 2016.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/44410, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral